

waner(.-

= L E I nº 62/71 =

SÚMULA: - Concede a majoração de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, - usando de suas atribuições legais, aprovou a seguinte:

L e i

Art. 1º - Fica elevada, na base de 20% (vinte por cento), a tabela de vencimentos dos Funcionários Municipais, Lei nº 16/69, de 10.10.1969), com exceção dos Professores, cujos vencimentos são regulamentados pelo Decreto Lei Federal nº 66.259, de 25 de fevereiro de 1.970.-

Art. 2º - A majoração de vencimentos aludida no art. anterior vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.970.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipals de Ibaiti, 04 de fevereiro de 1.970.-

Manoel Gonçalves Dias
Presidente

Manoel de Moura Bueno
1º Secretário-